



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 - Ano 10 - nº 708



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 069 LP
De 14 de fevereiro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2887/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MANOEL CARLOS FERNANDES, RG: 15.124.261-6, matrícula nº 8079, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 070 LP
De 14 de fevereiro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16227/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) RAQUEL BATISTA PEREIRA SOARES, RG: 15.659.660-X, matrícula nº 7628, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 071 LP
De 14 de fevereiro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16428/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) NOEMIA DOS SANTOS DA SILVA, RG: 24.672.938-7, matrícula nº 18120, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 072 LP
De 14 de fevereiro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17731/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) GISLAINE DA SILVA RITA ARAÚJO, RG: 32.692.395-0, matrícula nº 18506, cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos a partir de 17 de junho de 2019 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 005 LM
De 14 de fevereiro de 2019.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 2919/20

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora LIVIA KARINE PEINADO CARLOS, RG. 34.203.489, retroativos à 27 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 006 LM
De 14 de fevereiro de 2019.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 2866/20

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora KELLY REGINA DE SOUZA GOMES BUCK, RG. 42.538.212, retroativos à 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Averba-se no Município de Sumaré, para aproveitamento do tempo de Contribuição no Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - SUMPREV, a Certidão de Tempo de Contribuição (cópia) do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, CTC nº 21024060.1.00184/18-0, Órgão Instituidor Prefeitura Municipal de Sumaré, que se encontra no protocolado PMS nº 28.749/2019, do Sr. José Carlos Matheus, Matrícula nº 12.933, RG nº 19.182.494-X, CPF nº 087.520.498-84 e NIT 1700758916-0, para fins Previdenciários.

O referido acima é verdade,

Dou fé.

Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

ROSELI ALVES SILVEIRA
Superintendente Previdenciária

EDITAL Nº 001/2020 - COMUNICADO DEM-BEAS

A Prefeitura Municipal de Sumaré por meio do Departamento do Bem Estar dos Animais de Sumaré - DEMBEAS torna público que o animal equino sem raça definida foi apreendido na data de 07/02/2020 por volta das 15:30hs na Av. Soma no bairro Euclides Miranda próximo o cruzamento da Av. Amizade. Características do animal: Equino com idade aproximada de dois anos, de cor castanho e branco, sem a crina no rabo e com frente aberta. ATENÇÃO: o (a) proprietário (a) deverá comparecer no Departamento Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais de Sumaré, situado a Av. Saudade s/nº - Pq Florença, munido de Boletim de Ocorrência Policial do desaparecimento do animal ou outro documento que comprove ser o (a) proprietário (a) do animal, no prazo de dez dias a partir da publicação deste.

Bruno Alessandro Crema
Superintendente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a LEI Nº 1703 DE 05/03/1985, LEI Nº 3552 DE 08/01/2001, LEI Nº 4445 DE 15/06/2007 e LEI Nº 4476 DE 11/09/2007 e DECRETO Nº 8092 DE 06/04/2010 torna pública a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para convocação de empresas prestadoras de serviços funerários no município de Sumaré para cadastramento junto a Prefeitura do Município de Sumaré.

1. OBJETO

1.1 Cadastramento de empresas prestadoras de serviços funerários visando a atendimento a LEI Nº 1703 DE 05/03/1985, LEI Nº 3552 DE 08/01/2001, LEI Nº 4445 DE 15/06/2007, LEI Nº 4476 DE 11/09/2007 e DECRETO Nº 8092 DE 06/04/2010 junto ao Município de Sumaré.

1.2 Poderá participar qualquer funerária legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto de seu contrato/ato constitutivo a prestação de serviços funerários.

2. FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL

2.1 O prazo improrrogável para as entidades se cadastramento é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

2.2 Para fins de homologação do Cadastro, as funerárias interessadas deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, todos vigentes no ato da entrega, no Setor de Protocolo deste município localizado a Rua Dom Barreto, 1303, Centro, Sumaré/SP, das 08:30h às 16:30h, nos dias de expediente. Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
CADASTRO – EDITAL Nº 001/2020
FUNERÁRIA: (razão social, endereço atualizado e telefone)

3. DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

3.1. Todas as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada:

3.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição da atual diretoria, devidamente registrados. Estes documentos deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidada. Se, a última alteração estiver consolidada não há necessidade de juntar contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente..

3.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, dentro de sua validade.

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade.

d) Prova de regularidade da empresa licitante com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro de sua validade.

e) Prova de regularidade da empresa licitante com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, dentro de sua validade.

f) Prova de regularidade da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro de sua validade.

g) Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, dentro de sua validade (Título VII-A da CLT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

i) Nos casos de certidões sem data de validade expressa, a Comissão de Licitação considerará o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias de validade, a contar da data de expedição do respectivo documento.

J) Imposto de Renda da empresa funerária, dentro de sua validade;

L) Certidão de situação regular perante a Fazenda do Município da sede do licitante;

3.1.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

b) No caso de certidão positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deverá apresentar junto com os documentos desta seção comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor..

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Certificado de propriedade de veículos automotores, preparados para o serviço funerário e com-

provantes de regularidade dos impostos e taxas do(s) veículo(s);

b) Certidão de antecedentes criminais dos sócios proprietários ou diretores e/ou responsáveis, dentro da sua validade;

c) Certidão de registro de imóveis ou contrato de locação do imóvel de instalação da empresa funerária.

d) Licença sanitária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ poderá avaliar a necessidade de apresentação de outros documentos, exigindo aqueles que entender adequados e pertinentes.

4. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

4.1 Serão cadastradas e estarão habilitadas as funerárias que apresentarem toda a documentação constante do item 3 e que atendam ao objeto deste Edital;

4.2 A empresa funerária que tiver seu cadastro homologado será comunicada através de ofício ou e-mail e participará de futuras chamadas públicas;

4.3 O cadastramento das funerárias não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio.

4.4 O sorteio para o preenchimento das vagas de plantão dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após encerramento do cadastramento junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada a Rua João Jacob Rohwedder, nº 41, Centro, CEP: 13170-584, Sumaré/SP, às 09:00 horas.

Sumaré, 14 de fevereiro de 2020

APARECIDO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ-IAMS

CNPJ – 51.310.969/0001-08

CONTRATADA: Consultoria Econômica, Contábil E Administrativa Municipal Ltda.

CNPJ – 00.626.646/0001-89

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, previdenciária, tesouraria e patrimônio.

Valor: R\$ 57.276,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais) pelo período de 12 meses.

Licitação nº 001/2019

Presidente: Amilton Hoffmann

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretario de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENENTES - O Município de Sumaré, e a ETEP- Escola Técnica de Ensino Profissionalizante LTDA-ME.

OBJETO - O presente Termo tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos dos cursos mantidos pela doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo.

DATA DE ASSINATURAS - Sumaré, 04 de fevereiro de 2020 - Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Valter Rocha dos Santos - Sócio Administrador, pela ETEP.

EXTRATO ACORDO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO

CONVENENTES - O Município de Sumaré, e a Cruzeiro do Sul Educacional.

OBJETO - O presente ACORDO tem por finalidade estabelecer e regulamentar aos funcionários / dependentes da Prefeitura Municipal De Sumaré, aqui denominados BENEFICIÁRIOS, a concessão de descontos e condições especiais em todos os Cursos oferecidos pela Cruzeiro do Sul Educacional.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Prazo indeterminado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, denunciá-lo mediante comunicação expressa à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DATA DE ASSINATURAS - Sumaré, 29 de novembro de 2019 - Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Fábio Ferreira Figueiredo - Administrador/Diretor de Planejamento e Antônio Cavalcante Junior - Administrador/Diretor Financeiro e Administrativo pela Cruzeiro do Sul Educacional.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 19h30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa Primeiro Centenário, 32, Sumaré-SP, reuniram-se os membros do Conselho: Karine Azevedo Ferreira, Nilson Pereira dos Santos, Márcio Santos Pinho, Eroni Silva dos Santos, Nelson Antonio Viesti, Juliano Ribeiro da Silva, Paulo César da Conceição, Carlos Henrique Serra, Rosângela de Cássia de Jesus Lopez e Sebastião Silvestre Martin Gonzalez, e convidados, conforme listas de presença anexas. A Coordenadora Geral, Karine Azevedo Ferreira, abriu a reunião dando boas vindas a todos e com o apoio do 1º Secretário Márcio Santos Pinho, foi anunciada a pauta, a saber: 1- Leitura e revisão da última ata; 2- Projeto "Audiovisual e a Cultura Hip Hop"; 3- Competências do Conselho; 4- Orçamento para a Cultura em 2020; 5- Ausência nas reuniões. Lida a última ata, foi aprovada por unanimidade. A seguir, a Comissão de Formação, através dos conselheiros Eroni Silva dos Santos e Juliano Ribeiro da Silva, apresentou o projeto "Audiovisual e a Cultura Hip Hop". Após os debates, o projeto foi aprovado, e contará com diversas apresentações, lançamento de vídeo clipe e roda de conversa sobre o Audiovisual, no dia 09 de fevereiro, a partir das 15h, com local previsto para o Coreto da Praça da República, Centro, Sumaré. A seguir, o conselheiro Nelson Antonio Viesti apresentou a preocupação acerca do cumprimento das 52 competências do Conselho Municipal de Cultura, conforme a Lei Municipal nº 4.219/2006. Aprovou-se que as competências serão aprofundadas a partir de um estudo a ser

apresentado na próxima reunião a ser realizado pela Comissão de Orçamento e Legislação. A seguir, debateu-se a necessidade do Conselho acompanhar a aplicação dos R\$ 997.032,92 para a Cultura, aprovados pela Lei Municipal nº 6.288/2019, que orçou a receita e ficou a despesa do Município de Sumaré para 2020. O Sub-Coordenador, Carlos Henrique Serra, discorreu sobre os procedimentos que já são realizados pela Prefeitura no que se refere à execução orçamentária. Foi dada a ciência ao Conselho do Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que solicita informações detalhadas a respeito da previsão de alocação destes recursos, protocolado no dia 07 de janeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã. Também foi dada a ciência do ofício que informa ao Prefeito e à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sobre as ausências dos conselheiros que não compareceram em nenhuma das reuniões do Conselho, desde a posse. O Conselho deliberou que a partir de agora, em todas as atas serão registradas as presenças dos conselheiros para dar ampla publicidade de quem está comparecendo às reuniões. Uma vez não havendo inclusão de novos assuntos na pauta, abriu-se para a divulgação de atividades culturais e, em não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora Geral encerrou a reunião, anunciando que a próxima será no dia 13 de fevereiro de 2020, às 19h30, no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa Primeiro Centenário, 32, Sumaré-SP. A presente ata foi lavrada e assinada por mim, Márcio Santos Pinto, 1º Secretário, e por Karine Azevedo Ferreira, Coordenadora Geral. Sumaré, 09 de janeiro de 2020.

Karine Azevedo Ferreira
Coordenadora Geral Márcio Santos Pinto
1º Secretário

IPTU 2020

VOCÊ CONTRIBUI. SUMARÉ RETRIBUI.

10% DE DESCONTO COTA ÚNICA

PAGAMENTO ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 06 – Folha 05

De 13 de fevereiro de 2020

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0047/2020	INDEFERIDO	FKZ-3432
0049/2020	INDEFERIDO	FKZ-3432
0052/2020	INDEFERIDO	FIQ-7909
0061/2020	INDEFERIDO	CJQ2179
0048/2020	INDEFERIDO	FKZ-3432
0062/2020	INDEFERIDO	EYL4500
0064/2020	INDEFERIDO	EZU2613
0067/2020	INDEFERIDO	EAI-8380
0058/2020	DEFERIDO	KVO8687
0055/2020	DEFERIDO	DBL4907
0063/2020	DEFERIDO	EGL-1866
0054/2020	DEFERIDO	EIN-4397
0046/2020	DEFERIDO	GEL-4343
0057/2020	DEFERIDO	KVY-7808
0056/2020	DEFERIDO	DBL-3864
0011/2020	DEFERIDO	DNU-8942
0053/2020	DEFERIDO	EAW-1923
0050/2020	DEFERIDO	ETG-3922

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ 10.742.819/0001-88

ATO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário anual de Sessões Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré do ano de 2020.

A Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o Calendário Anual de Sessões Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré para o ano de 2020, compreendendo as sessões já realizadas, sem prejuízo de Sessões Extraordinárias que porventura vierem a ser convocadas.

Art. 2º - Com início às 09 horas, ficam estabelecidas as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

MÊS	DIA	DIA/SEMANA
Janeiro	31/01/2020	Sexta-Feira
Fevereiro	11/02/2020	Terça-Feira
Março	12/03/2020	Quinta-Feira
Abril	06/04/2020	Segunda-Feira
Mai	05/05/2020	Quarta-Feira
Junho	02/06/2020	Terça-Feira
Julho	03/07/2020	Sexta-Feira
Agosto	10/08/2020	Segunda-Feira
Setembro	15/09/2020	Terça-Feira
Outubro	06/10/2020	Terça-Feira
Novembro	13/11/2020	Sexta-Feira
Dezembro	01/12/2020	Terça-Feira

Art. 3º - As Sessões serão realizadas nas dependências do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, situado na Rua Barbara Blumer, 41, Centro, Sumaré/SP.

Art. 4º - Qualquer alteração da data, horário e/ou local, será previamente comunicado aos conselheiros, com antecedência prevista em lei.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSELI ALVES SILVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ 10.742.819/0001-88

ATO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário anual de Sessões Ordinárias do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré do ano de 2020.

A Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o Calendário Anual de Sessões Ordinárias do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré para o ano de 2020, compreendendo as sessões já realizadas, sem prejuízo de Sessões Extraordinárias que porventura vierem a ser convocadas.

Art. 2º - Com início às 08 horas e 30 minutos, ficam estabelecidas as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

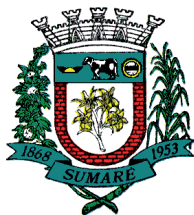
MÊS	DIA	DIA/SEMANA
Janeiro	28	Terça Feira
Fevereiro	13	Quinta Feira
Março	18	Quarta Feira
Abril	13	Segunda Feira
Maio	22	Sexta Feira
Junho	23	Terça Feira
Julho	28	Terça Feira
Agosto	20	Quinta Feira
Setembro	23	Quarta Feira
Outubro	19	Segunda Feira
Novembro	23	Segunda Feira
Dezembro	08	Terça Feira

Art. 3º - As Sessões serão realizadas nas dependências do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, situado na Rua Bárbara Blumer, 41, Centro, Sumaré/SP.

Art. 4º - Qualquer alteração da data, horário e/ou local, será previamente comunicado aos conselheiros, com antecedência prevista em lei.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jussimara Jane Robim Saurin
 Presidente do Conselho Fiscal



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ 10.742.819/0001-88

ATO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário anual de Sessões Ordinárias do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré do ano de 2020.

A Superintendente Previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o Calendário Anual de Sessões Ordinárias do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré para o ano de 2020, compreendendo as sessões já realizadas, sem prejuízo de Sessões Extraordinárias que vierem a ser convocadas.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas e horários para as Sessões Ordinárias:

MÊS	DATA	DIA/SEMANA	HORÁRIO
JANEIRO	29	QUARTA-FEIRA	09:00 HORAS
FEVEREIRO	20	QUINTA-FEIRA	09:00 HORAS
MARÇO	13	SEXTA-FEIRA	09:00 HORAS
ABRIL	08	QUARTA-FEIRA	09:00 HORAS
MAIO	14	QUINTA-FEIRA	09:00 HORAS
JUNHO	17	QUARTA-FEIRA	09:00 HORAS
JULHO	17	SEXTA-FEIRA	09:00 HORAS
AGOSTO	11	TERÇA-FEIRA	09:00 HORAS
SETEMBRO	16	QUARTA-FEIRA	09:00 HORAS
OUTUBRO	08	QUINTA-FEIRA	09:00 HORAS
NOVEMBRO	11	QUARTA-FEIRA	09:00 HORAS
DEZEMBRO	15	TERÇA-FEIRA	09:00 HORAS

Art. 3º - As Sessões serão realizadas nas dependências do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, situado na Rua Bárbara Blummer, 41, Jardim Alvorada, Sumaré/SP.

Art. 4º - Qualquer alteração da data, horário e/ou local, será previamente comunicado aos membros, com antecedência prevista conforme regimento interno.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Roseli Alves Silveira
Superintendente Previdenciária


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**
LEI Nº 6314, DE 13 DE FEVEREIRO 2020.

Denomina a Estrada Municipal Sem Denominação e demais destacamentos de Glebas que a ela dão complementação de Avenida Renato Selmi. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina a Estrada Municipal e Destacamentos de Glebas que a ela completam, conforme segue:

I - Denomina a Estrada Municipal Sem Denominação, com início na Estrada Marginal Variante Anhanguera e término na Rua Doze de Outubro do loteamento denominado Parque Silva Azevedo de Avenida Renato Selmi;

II - Denomina a Área Reservada à Prefeitura Municipal de Sumaré, com 2.345,07m² de Avenida Renato Selmi;

III - Denomina a Área Destacada da Gleba designada como Gleba de Terras denominada Sitio São Francisco, situada neste Município de Sumaré, Distrito de Nova Veneza, relacionada à transcrição 33.914 - Livro 3V do 3º C.R.I. de Campinas, com área de 3.070,84 m², de Avenida Renato Selmi, alargamento da mesma;

IV - Denomina a Faixa de Terra destacada da Matrícula 140.584 do C.R.I. de Sumaré, da Gleba A, localizada as margens de ligação da Rodovia Virgínia Viel Campo Dall'Orto ao Parque da Amizade, com 1.016,18 m², de Avenida Renato Selmi, alargamento da mesma;

V - Denomina a Área Destacada da Área, denominada como Área A, objeto da Matrícula 39.082 do C.R.I. de Sumaré, com 3.476,72 m², de Avenida Renato Selmi, alargamento da mesma;

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 27.502/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 10.688/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.688/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.688/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cléber de Oliveira Silva
- Hélio Zanine Martins
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 30.715/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 30.715/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 30.715/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Dayara Cristina Marques
- Rodrigo de Paula Ruis
- Eduardo Ramalho Clude

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21.806/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.806/17.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.806/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber Oliveira Silva
- Hélio Zanine Martins
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 28.688/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.688/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para

apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.688/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Kleber Oliveira Martins
- Maria Aparecida G. Gomes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 19.386/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.386/16.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 19.386/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Ricardo de Souza Santos
- Cleber de Oliveira Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 26.276/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26.276/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 26.276/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Cleber Oliveira Silva
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 10.611/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.611/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 10.611/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eduardo Ramalho Clude
- Kleber Oliveira Martins
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 29.139/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.139/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29.139/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber Oliveira Silva
- Dayara Cristina Martins
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21.814/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.814/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.814/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Dayara Cristina Martins
- Simone de Souza Nery

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 24010/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora MARICI VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 11449, portadora da Cédula de Identidade RG 42.217.543-2, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. PMS-MG03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 01 (ano) ano, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do seguro e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

14 de fevereiro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0026/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ELY BRAJAO DE SOUZA MACEDO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 29.945.603-1, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0027/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CÉLIA CRISTINA SELIS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 21.339.649-X, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0028/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora NILVANIA LEONE BRITO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 28.358.736-2, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.



Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 0029/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora WANESKA CUNHA DE OLIVEIRA MAGDALENA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 34.996.566-3, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 0024/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora RAFAELA PARTELLI DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 40.718.820-4, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 0023/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora IZALENE PINTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 40.233.247-7, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 0021/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ROZI DE FÁTIMA PEREZ MUCHAGATA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 29.945.299-2, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0020/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora MARIE FREIRE REINH COELHO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG13367825, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0019/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora TABITA NOGUEIRA ARAUJO SERON, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 45.393.118-2, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0016/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora JESSICA MIDORI WATANABE ITO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 43.524.301-9, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 0015/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FERNANDA CARDOSO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 46.207.691-X, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor concursado dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS SA Nº 0025/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor OLAVO ALMEIDA BRILHANTE NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029184133, do cargo de DENTISTA EMERGENCISTA SMS E, REF. SMS59, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor concursado dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS SA Nº 0022/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor HUGO DANIEL RIZOLLI MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.643.798-9, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC - Organizações da Sociedade Civil.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o art 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 26800/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Srº JOSÉ TAVARES DE SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 17.243.086-0, para responder como Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC - Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 897, de 18 de outubro de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 14 de fevereiro de 2020, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 897, de 18 de outubro de 2019, de MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.509.969, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, PAULO ACOSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.515.249, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ZILDA NERES DE SOUSA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.566.292-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 566, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 14 de fevereiro de 2020, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 566, de 04 de julho de 2019, de DARIO DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.657.282-7, para o cargo de GERENTE DE TRÂNSITO, TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Re-ratifica a Portaria nº 094, de 05 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 094, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange ao nº do RG do servidor Nelci Alves de Almeida, para que onde constou erroneamente: " RG. nº 42.213.946-4 ", passe a constar " RG. nº 22.171.516-2", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 452/19, que prorrogou o afastamento da servidora Sueli Alves dos Santos, por período parcial;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 3335/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada SUELI ALVES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 25.854.620-7, do cargo de MONITOR RE-CREACÃO INFANTIL C, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (horas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a contar do término do prazo da Portaria anterior.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 283/19, que prorrogou o afastamento da servidora Jocinéia Loyola Galdino;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 6256/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada JOCINÉIA LOYOLA GALDINO, portadora da cédula de identidade RG nº 28.248.874-1, do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE D, REF. PMS33, subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (horas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a contar do término do prazo da Portaria anterior.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 507/19, que prorrogou o afastamento da servidora Sonia Maria dos Anjos, por período parcial;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 19.192/14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada SONIA MARIA DOS ANJOS, matrícula 8910, portadora da cédula de identidade RG nº 52.484.542-6, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MS-MG04, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 13 (treze) horas/aulas semanais.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a contar do término do prazo da Portaria anterior.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, MACIANA DE ANDRADE SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.956.064-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de fevereiro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ

DECRETO Nº 10.727, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2827/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA "E.M.

RAMONA CANHETE PINTO", inscrita sob o CNPJ nº 07.541.781/0001-70, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

02
Mesa de escritório estação branca
270
R\$ 538,00
R\$ 1.076,00

01
Armário MDF Branco 02 Portas
270
R\$ 678,00
R\$ 678,00

TOTAL R\$ 1.754,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 270, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. RAMONA CANHETE PINTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal, e em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ

DECRETO Nº 10.728, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos; Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro Wesley Ribeiro Francomano, portador do RG nº 48.989-723-X, na Comissão Permanente de Sindicância e do Proces-

so Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:

Airton Ribeiro Maia
RG nº 18.673.548

Alexandre José Cecília
RG nº 13.614.22

Álvaro Stein Neto
RG nº 32.692.414-0

Alysson Roberto Carral
RG nº 47.491.011-8

Amilton da Silva Oliveira
RG nº 27.433.578

André Souza Rodrigues
RG nº 34.445.946

Augusto Cerdeirinho de Almeida
RG nº 4.565.955

Camila Ferreira Azevedo
RG nº 44.843.318

Carlos Henrique Serra
RG nº 29.774.435-5

Caroline Garbelini Dias
RG nº 47.110.214-3

Cleber Oliveira Silva
RG nº 43.018.822-5

Clóvis Marques
RG nº 31.527.570

Dayara Cristina Marques
RG nº 47.098.678-5

Diego Macerino Ferreira
RG nº 43.201.013-0

Edmir Rossi
RG nº 25.553.444-9

Eduardo Ramalho Clude
RG nº 20.892.412-7

Hélio Zanine Martins
RG nº 44.003.162-X
Humberto Carlos Rodrigues Azenha
RG nº 6.348.131

Jefferson Lobo de Godoy
RG nº 41.794.587-5

Kleber Oliveira Martins
RG nº 22.505.439-5

Luiz Carlos Baptista
RG nº 12.617.168-3

Manuel Pinto Agostinho
RG nº 8.120.712-8

Marcelo Vaz da Silva
RG nº 45.016.611-9

Marcia Cristina Diniz Vieira
RG nº 26.786.987-3

Marcus Vinicius de Rossler de Freitas
RG nº 26.218.118-6

Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG nº 8.350.819-3

Maria Clarete Camacho
RG nº 17.570.119

Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira
RG nº 21.694.702-9

Michele Truzzi da Silva Serafim
RG nº 32.601.648-X

Paulo Rogério Tosta
RG nº 15.662.885

Paulo Sérgio Marques de Almeida
RG nº 24.194.440-5

Renan Henrique Ribeiro Porcari
RG nº 41.593.219

Ricardo Souza dos Santos
RG nº 33.800.139

Ricardo Yanssen Capelato
RG nº 25.649.917

Roberto Ivan Rovagnelli
RG nº 21.983.826-4

Rodrigo de Paula Ruis
RG nº 33.292.382-4

Rodrigo Michel dos Santos
RG nº 28.417.255-8

Rozária Martins
RG nº 11.995.181-2

Ruan Gustavo Rodrigues de Oliveira
RG nº 48.751.724

Sirlei Aparecida Silva Martins
RG nº 21.870.377-6

Simone de Souza Nery
RG nº 44.463.347-9

Talitha De Nadai Lahr
RG nº 43.488.543-5

Valdecir Galvão
RG nº 20.035.270

Wesley Ribeiro Francomano
RG nº 48.989-723-X

Willian Rodrigo Martoni
RG nº 30.986.117-2

§ 1º - A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência indicará ao Prefeito Municipal 03 (três) servidores da lista acima para a formação dos processos de sindicância e processos disciplinares.

§ 2º - Com a indicação dos Servidores pela Secretaria Municipal de Controle Interno será expedida portaria pelo Prefeito Municipal para a composição de cada uma das comissões.

§ 3º - Nos atos de indicação e nomeação o Executivo Municipal promoverá, tanto quanto possível, a divisão equânime do número de processos, sindicância e/ou disciplinares, para cada servidor indicado no presente Decreto.

§ 4º - A Comissão nomeada para a atuação no processo de sindicância não poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - A nomeação prevista no art. 1º terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O membro que faltar a 03 (três) reuniões ou oitavas agendadas previamente a que estiver intimado será automaticamente substituído.

Art. 4º - Membro permanente de qualquer das comissões mencionadas receberá com base no Art.

128 da Lei Municipal nº 4967/10, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.712/2019, a partir desta data.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/2018.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.729, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.599,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea “a” e com fulcro no Artigo 42 e Inciso I do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 428.599,81 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.2013	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000013 - IGD - BOLSA FAMÍLIA	R\$ 60,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.2013	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000009 - BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	R\$ 8.160,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	055000071 - IGD - SUAS	R\$ 37.546,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0002.2011	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000051 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEX - MSE	R\$ 15.948,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000011 - PISO TRANS. MEDIA COMPLEXIDADE PPD-IDOSO	R\$ 28.693,82

DECRETO Nº 10.729/2020
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000045 - PISO ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA ADOLESCENTE	R\$ 24.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000032 - PSE-MC-PETI	R\$ 39.868,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000082 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS (2619)	R\$ 48.102,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000070 - PBV - SCFV - SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	R\$ 226.219,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 428.599,81

Art. 2º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de receitas recebidas em 2019 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.730, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000070 - PBV - SCFV - SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS	R\$ 150.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000011 - PISO TRANS. MEDIA COMPLEXIDADE PPD- IDOSO	R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1004	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0027.0812.0004.1004	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 360.400,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

DECRETO Nº 10.730/2020
FOLHA Nº 02

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000012 - PISO BÁSICO FIXO - PAIF	R\$ 150.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000012 - PISO BÁSICO FIXO - PAIF	R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.1004	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 360.400,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.731, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	14	01.110.0000	61.000,00
			TOTAL	61.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17	01.110.0000	61.000,00
			TOTAL	61.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.732, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.789.220,36 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea "a" e com fulcro no Artigo 42 e Inciso I do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.789.220,36 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.07.01/12.361/0001.2009/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	XXX	02.264.2019	3.789.220,36
02.07.01/12.365/0001.2009/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	XXX	02.264.2019	2.000.000,00
TOTAL				5.789.220,36

Art. 2º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de receitas recebidas em 2019 do FUNDEB não utilizados no exercício e reprogramados para 2020, em atendimento ao art. 21, "caput" e § 2 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.733, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa para o exercício de 2020, os valores cobrados a títulos de preços públicos no município de Sumaré e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto no Artigo 4º, e em atendimento aos artigos 317 e 318 da Lei nº 2.244, de 13 de dezembro de 1.990 e alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1.323/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores dos preços públicos, instituídos através do Decreto 4.793 de 17 de agosto de 1.992 e alterações posteriores, bem como dá nova redação às tabelas que integram aquele decreto, conforme abaixo:

TABELA I	
1 - SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR/RS
1.1 - EXECUÇÃO DE:	
1.1.1 - Muros: por metro quadrado	127,73
1.1.2 - Passeios: por metro quadrado	102,19
1.2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS POR HORA/TRABALHO:	
1.2.1 - Motoniveladora	695,27
1.2.2 - Trator de esteira	695,27
1.2.3 - Pá-carregadeira	255,47
1.2.4 - Caminhão basculante "Toco"(até 6m³)	76,66
1.2.5 - Caminhão basculante "Truque"(até 10m³)	153,27
1.2.6 - Caminhão Pipa	229,93
1.2.7 - Caminhão Carroceria (até 6m³)	76,66
1.2.8 - Retro-Escavadeira	153,27
1.2.9 - Poclain	459,86
1.2.10 - Caminhão Munk	153,27
1.2.11 - Transp. De máquinas pesadas no Tip Top	153,27
1.2.12 - Roçadeira	74,74
1.3 - Retiradas de Entulho: por metro quadrado	63,88
1.4 - Fornecimento de nº de Prédios:	12,78
1.5 – LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS:	
1.5.1 - Manualmente: por metro quadrado	0,80
1.5.2 - Mecanizada: por metro quadrado	1,28
1.6 - Rebaixamento de guia: por metro linear	25,54
1.7 - Corte de árvore: (erradicação) – por unidade	127,73
1.8 - Alinhamento e Nivelamento: por metro linear	5,11
1.9 - Vistoria Técnica: para circos, parques de diversões, clubes, recreativo e atividades afins.	76,66
1.10 – Registros de Profissionais:	51,26

DECRETO Nº 10.733/2020
FOLHA Nº 02

TABELA II		
1. SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	VALOR/R\$	
1.1- PARA ADULTOS		
1.1.1 - INUMAÇÃO		
- Sepulturas Perpétuas	236,54	
- Sepulturas Temporárias	109,25	
1.1.2 - EXUMAÇÕES	137,40	
1.1.3 – ALVARÁ DE BENFEITORIAS	161,64	
1.1.4 – CONCESSÃO DE PERPÉTUAS		
a) Sepultura simples (sem construção de carneira)	945,59	
b) Sepultura de 02 (dois) lugares (terreno+construção de carneira)	1.825,64	
c) Sepultura de 04 (quatro) lugares (terreno+ construção da carneira)	3.285,83	
d) Sepultura de 06 (seis) lugares (terreno + construção da carneira)	4.620,49	
1.1.5 - OSSÁRIO		
a) Individual (a ser construído)	273,15	
2 - PARA CRIANÇAS		
2.1 - INUMAÇÃO		
- Sepulturas Perpétuas	183,74	
- Sepulturas Temporárias	108,55	
2.2 - EXUMAÇÕES	137,40	
2.3 - CONCESSÕES DE PERPÉTUAS		
a) Sepultura simples (sem construção de carneira)	236,54	
b) Sepultura (terreno + construção da carneira)	442,69	
TABELA III		
1. USO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - MENSAIS	VALOR/R\$	
1.1 – TIPOS DE EQUIPAMENTO EMPREGADO	LOCAL A	LOCAL B
1.1.1 - Barraca e similares para venda de alimentos preparados	918,41	459,19
1.1.2 – Veículo para venda de alimentos preparados, tração a motor	459,19	271,36
1.1.3 – Veículo com tração manual, para venda de alimentos preparados:		
a) Lanches prontos e similares	275,52	137,79
b) Sorvetes, sucos, pipocas e similares	20,86	12,51
1.1.4 – Banca descoberta		
a) Até 2m ³	83,50	41,73
b) Acima de 2m ²	166,98	83,50
1.1.5 – Bancas de jornal, livros e revistas	166,98	83,50
1.1.6 – Bancas de flores	333,96	166,98
2. SEGUNDO A METRAGEM (valor por metro quadrado)		
2.1 – Valor do m ² segundo a metragem utilizada	80,88	40,45
TABELA IV		
1. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	VALOR/R\$	
1.1 - Processamento e Emissão:		
1.1.1 - Por milheiro emitido...	217,15	

DECRETO Nº 10.733/2020
FOLHA Nº 03

TABELA V	
1. PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS	VALOR/R\$
1.1 - Busca de Papéis	
1.1.1 - Arquivados – busca até 03 anos	5,09
1.1.2 - Pelo que exceder de 03 anos – por ano ou fração	5,09
1.2 - DESENTRANHAMENTO OU JUNTADA DE PAPÉIS:	
1.2.1- Compreendida a nota por processo	2,55
1.3 - Certidões:	
1.3.1 - Pela primeira página	14,79
1.3.2 - Por página a crescer	5,09
1.4 - Certidões de débitos fiscais:	
1.4.1 - Referente a um imóvel, veículo ou etc.	12,71
1.4.2 - Por imóvel, veículo ou etc., que crescer	5,09
1.5 - Cópias de documentos da Prefeitura:	
1.5.1 - Por folha fotocopiada ou similar	2,55
1.6 - Segundas vias de documentos:	
1.6.1 - Quando extraídas e não pagas na Tesouraria	5,09
1.7 - REQUERIMENTOS, ETIÇÕES, MEMORIAIS DE INTERESSE PARTICULAR (dirigidos a quaisquer autoridades ou Funcionários Municipais):	
1.7.1- Até duas páginas	5,09
1.7.2 - Por página que exceder	2,55
1.7.3 - Por documento que acompanhar	2,55
1.7.4 - Por matrícula no Núcleo de Formação Profissional (SENAI)	12,71
1.8 - Requerimentos de parcelamento de débitos, proveniente de crédito tributário municipal regularmente constituído, inscrito ou não em Dívida Ativa	13,09
1.8.1 - Sem prejuízo do preço público devido em razão das despesas de processo no caso de execução fiscal ajuizada, que fica fixada em :	56,39
TABELA VI	
1. SERVIÇOS DE TRANSPORTES	VALOR/R\$
1.1 - OUTORGA DE PERMISSÕES:	
1.1.1 - Pela concessão de alvará de estacionamento com vistoria de veículo	153,27
1.1.2 - Pela permuta de pontos de estacionamento	127,73
1.2 - VISTORIA EM VEÍCULOS:	
1.2.1 - Por veículo vistoriado:	51,09
1.2.2 - Nas substituições de veículos	51,09
2. OUTROS SERVIÇOS	
2.1 - Laudos de Vistoria	52,24
2.2 - Certificados de Cadastro	26,14
2.3 - Renovações de Cadastro	15,34
2.4 - Certidões, Declarações, Atestados	15,34

DECRETO Nº 10.733/2020
FOLHA Nº 04

TABELA VII		
1. USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FIM ESPORTIVO	TEMPO DE USO	VALOR/R\$
1.1 - Centro Esportivo Vereador José Pereira	A cada hora meia	40,46
1.2 - Maurício Fujii, Bandeirante I e II	A cada hora meia	30,34
1.3 - Espaço para colocação de “out door”	Por mês	121,37

Parágrafo Único: O pagamento dos preços pelos serviços requeridos dar-se-á por antecipação, exceto em caso de lauda excedente e de busca, que será cobrado na entrega do documento.

Art. 2º - Na hipótese dos serviços de locação de máquinas, constante do item 1.2 da Tabela I, o preço da hora de utilização das máquinas será cobrado a partir da saída da mesma da garagem municipal até o seu retorno, bem como sofrerá uma redução de 40% (quarenta por cento), caso os referidos serviços sejam realizados em imóveis rurais.

Art. 3º - A concessão de sepulturas perpétuas de que trata os itens: 1.1.4 e 2.3 da TABELA II (Serviços de Cemitério) somente serão outorgadas aos domiciliados no município de Sumaré.

Parágrafo Único: O domicílio deverá ser comprovado através da exibição da cópia autenticada de conta recente de energia elétrica, ou conta telefônica, ou de água ou outro documento capaz de demonstrar a moradia fixa no Município de Sumaré.

Art. 4º - Pela utilização das áreas em próprios municipais, vias públicas, praças, sistemas de lazer, áreas verdes do Município de Sumaré, inclusive aluguéis, serão cobrados, mensalmente, preços públicos, conforme TABELA III, de acordo com o tipo de equipamento empregado e local utilizado.

Parágrafo Único: Entende-se por local utilizado, o espaço físico na área pública, destinado as atividades comerciais, divididas em 02 (dois) tipos:

LOCAL A – Área central, situada dentro do perímetro limitado pela Avenida Mancini, Rua Antônio Jorge Chebab, Rua Justino França, Rua Bandeirantes, Avenida Júlia de Vasconcellos Bufarah, Avenida João Argenton, Rua Salvador Lombardi Neto (toda a sua extensão) e Avenida Rebouças até encontrar novamente a Avenida José Mancini, início do perímetro e na Rua Sebastião Raposeiro até a Rua Ludovico Scroca, vira à direita até encontrar a Avenida Rebouças.

DECRETO Nº 10.733/2020
FOLHA Nº 05

LOCAL B – Toda área situada fora do perímetro de que trata o **LOCAL A**.

Art. 5º - Em caso de preço não recolhido por antecipação, à falta de pagamento nos prazos previstos no aviso de lançamento, obrigará o contribuinte ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a importância devida, além da cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

Parágrafo Único: O não pagamento dos débitos decorrentes da prestação dos serviços mencionados no presente Decreto, depois de esgotado o prazo fixado ao devedor ou responsável, implicará na inscrição do correspondente crédito fazendário junto à Dívida Ativa Municipal, na forma da legislação aplicável, para a competente cobrança judicial.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.467/2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.734, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa a pauta de valores para efeito de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na construção civil, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado – PMS nº 1.323/2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de arrecadação do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, de que trata os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços inserida no artigo 209, de Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1.990, com redação dada pela Lei nº 3.919, de 30 de dezembro de 2.003, é fixada a seguinte pauta de valores relativamente ao preço do serviço:

TIPOS DE CONSTRUÇÕES	VALORES EM REAIS POR M²
I – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
<u>1 – Prédios Populares</u> Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes de um ou meio tijolo, com no máximo 02 quartos, 01 banheiro, sala, cozinha, garagem (telheiro), acabamento interno de piso de cimento queimado e taco, barra impermeável até 1,50 m nas cozinhas, (tinta ou azulejos de 2ª), em geral casas de núcleos habitacionais e casas de fundo de lote ou dependência de empregados.	179,68
<u>2 – Prédios Médios</u> Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes de um ou meio tijolo, com mais de 02 quartos, podendo ter mais de 01 banheiro, piso de taco nos quartos e na sala ou forração de cimento queimado, barra impermeável de azulejo de 2ª nas cozinhas e banheiros de 1,50 m, pintura interna à base de cal ou látex, telhado geralmente em duas águas, quintal cimentado, piso de ladrilhos, hidráulicos na garagem, área de serviço.	333,71
<u>3 – Prédios Bons</u> Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes externas de 1 tijolo, piso de parquet, sinteco ou carpete nos quartos, salas e dormitórios, piso de ladrilhos liso e decorados de 1ª, na cozinha, copa e banheiros, pintura de látex ou similar, sobre massa corrida, caixilhos e portas de 1ª, com 3 ou mais quartos, dois banheiros ou mais, quintal cimentado ou com piso de pedras naturais ou lajotão, telhado em quatro águas, lajotada, casas em bairros mais nobres e centrais, azulejo decorado ou liso de 1ª na cozinha, copa e banheiros, armários embutidos nos quartos.	410,72
<u>4 – Prédios de Luxo</u> Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes externas de um tijolo, telhado em quatro águas, acabamento interno no piso dos quartos e salas de madeira (tacos, parquetes ou tábuas) ou carpete de 1ª, massa corrida nas paredes, tinta látex ou similar, azulejos decorados ou lisos de 1ª no banheiro, cozinha e lavabo, piso de pedras naturais ou imitação ou vitrificados de 1ª, quintal de pedras naturais ou imitação ou vitrificados de 1ª, quintal de pedras naturais e ajardinados, piscina, portas e caixilhos de 1ª, aquecimento central, localizada em bairros tidos como nobres e centrais.	693,05

**DECRETO Nº 10.734/2020
FOLHA Nº 02**

TIPOS DE CONSTRUÇÕES	VALORES EM REAIS POR M²
II – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	
<u>1 – Prédios Comerciais Comuns</u> Alvenaria de blocos, tijolo de barro comum ou baiano, piso de material impermeável de 2ª ou cimento, barra impermeável até 2,00 metros de altura de tinta a óleo, lajota, instalações hidráulicas e elétricas comum de 2ª nos banheiros e copas.	153,98
<u>2 – Prédios Comerciais Médios</u> Idem ao anterior, com pisos ladrilhados de 2ª ou cimentado, azulejo até 2,00 metros de altura, pintura onde houver látex, banheiros com acabamento de 1ª.	282,40
<u>3 – Prédios Comerciais Bons</u> Idem ao anterior, com pisos ladrilhados de 1ª ou carpete ou madeira, azulejo até o teto, pintura onde houver látex sobre massa corrida, banheiros com acabamento de primeira (1ª).	410,72
<u>4 – Prédios Comerciais de Luxo</u> Idem ao anterior, com pisos mais nobres, pintura onde houver látex sobre massa corrida, detalhes de acabamento nas paredes em madeira ou papel, banheiros com acabamento nobre.	641,71
III – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	
1 – Prédios Industriais: Estrutura de concreto ou metaliza, cobertura em estrutura metálica de madeira ou pré-moldados de concreto.	
1º PISO – Interno de cimento liso queimado ou em placas de concreto sem fechamento lateral, sem dependências de escritório.	179,68
2º PISO – Idem, com fechamento lateral em blocos de concreto ou tijolo de barro, rebocado ou não.	282,40
3º PISO – Interno de material plástico, impermeável, ladrilhos cerâmicos ou similares, com dependências de escritório, sanitários, etc. fechamento lateral de alvenaria como no item anterior.	410,72

Parágrafo Único: os reajustes serão corrigidos e atualizados anualmente pelo índice do IPCA-IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.468/2019.

Município de Sumaré, 13 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**